

ÓRGÃO ESPECIAL  
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 52314/2004 - CLASSE II - 1 -  
COMARCA CAPITAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 52314/2004 CLASSE II - 1 - COMARCA CAPITAL.

ACORDAM os Membros do ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência do DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO, por unanimidade, o Órgão Especial rejeitou a preliminar de incompetência e julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade, para declarar a inconstitucionalidade das Leis Municipais 3.140/86, 4.281/02, 4.368/03 e 4.471/03, editadas em desconformidade com o art. 10, *caput*, III, da Constituição Estadual. O parecer da P.G.J. é pelo acolhimento da preliminar; no mérito, opina pela procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade. A composição da Câmara Julgadora foi a seguinte: DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO (Relatora), DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO (1º Vogal convocado), DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO (2º Vogal convocado), DES. JURACY PERSIANI (3º Vogal convocado), DES. JOSÉ FERREIRA LEITE (4º Vogal), DES. MÁRCIO VIDAL (5º Vogal convocado), DES. RUI RAMOS RIBEIRO (6º Vogal convocado), DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (7º Vogal convocado), DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (8º Vogal convocada), DES. JOSÉ TADEU CURY (9º Vogal), DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (13º Vogal), DES. DONATO FORTUNATO OJEDA (15º Vogal), DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES (17º Vogal) e DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO (19º Vogal).

Cuiabá, 25 de agosto de 2005.

-----  
DESEMBARGADOR BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRESIDENTE  
DO ÓRGÃO ESPECIAL EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

-----  
DESEMBARGADORA SHELMA LOMBARDI DE KATO - RELATORA

-----  
PROCURADOR DE JUSTIÇA